



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ  
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro  
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105  
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:  
\_\_\_\_\_

**EDITAL PM-AR Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 110/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ABERTURA: 14 de fevereiro de 2020.**  
**HORARIO: 10h00min (dez horas).**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola para o município de Araguaia/TO, Conforme o Termo de Convênio Nº 883648/2019 assinado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

- Pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Araguaia localizada na Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguaia, CEP: 77.855-000, na sala da Comissão Permanente de Licitações.
- Solicitação Formal através do e-mail [araguanalicitacao@gmail.com](mailto:araguanalicitacao@gmail.com)
- Download de cópia do edital e seus anexos através do site oficial do município de Araguaia, acessado através do link: <http://www.araguana.to.gov.br/>
- Download de cópia do edital e seus anexos através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO no modulo SICAP-LCO, acessado através do link: [https://app.tce.to.gov.br/lo\\_publico/](https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/)

**Prezados(as) Senhores(as):**

O não envio do **RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL** eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ  
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro  
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105  
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:  
\_\_\_\_\_

## RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

**EDITAL PM-AR Nº 001/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 110/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
MENOR PREÇO POR ITEM**

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de entrega do edital e posteriormente remeter à Comissão de Licitação, por meio de [araguanalicitacao@gmail.com](mailto:araguanalicitacao@gmail.com) ou entregar pessoalmente na sala da comissão de licitação situada na sede da Prefeitura Municipal de Araguaia localizada na Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguaia, CEP: 77.855-000. **O não envio do recibo exige a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**INSC. ESTADUAL:**

**RESPONSÁVEL:**

**CONTATO:**

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola para o município de Araguaia/TO, Conforme o Termo de Convênio Nº 883648/2019 assinado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Declaração: Declaro que recebi cópia do instrumento convocatório **EDITAL PM-AR Nº 001/2020** do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020**, cuja realização se dará às **10h00min**, do dia **14 de fevereiro de 2020**, na sede da Prefeitura Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

**CARIMBO E ASSINATURA**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ  
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro  
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105  
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:  
\_\_\_\_\_

**EDITAL PM-AR Nº 001/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 110/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
**ABERTURA: 14 de fevereiro de 2020.**  
**HORARIO: 10h00min (dez horas).**

**LOCAL:** Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguaia, CEP: 77.855-000, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

## **1. DO PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO**, através de seu PREGOEIRO, torna público que fará realizar, em sessão pública, no dia, horário e local acima indicada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM POR ITEM**”, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando à **contratação de empresa para aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola para o município de Araguaia/TO, Conforme o Termo de Convênio Nº 883648/2019 assinado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.**

**1.1.1.** O certame será regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada internamente pelo Decreto Municipal 017/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 observadas às alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designada.

**1.2.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

### **1.3. Constituem partes integrantes deste Edital:**

- 1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência;**
- 1.3.2. ANEXO II – Modelo Declaração que não emprega Servidor Público;**
- 1.3.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato Administração;**
- 1.3.4. ANEXO IV – Modelo Carta de Credenciamento;**
- 1.3.5. ANEXO V – Modelo que cumpre todos os requisitos de Habilitação;**
- 1.3.6. ANEXO VI – Modelo Declaração de empregador;**
- 1.3.7. ANEXO VII – Modelo Declaração de Inidoneidade;**

- 1.3.8. ANEXO VIII – Modelo Declaração de Aceitação as normas Editalícia;
- 1.3.9. ANEXO IX – Modelo Declaração independente de proposta de preços;
- 1.3.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- 1.3.11. ANEXO XI – Modelo de Proposta de Preços;

## 2. DO OBJETO

---

2.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de preços visando à contratação de empresa para o recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos Classe II A e B, provenientes da limpeza urbana residencial e comercial do Município de Araguaia/TO, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.**

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

---

3.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa far-se-á representar por seu sócio ou pessoa por ela credenciada;

3.2. **O credenciamento será realizado pela apresentação dos seguintes documentos:**

- A. Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e quando for o caso, documento de eleição de administradores ou inscrição no registro público de empresas mercantis;
- B. **Carteira de identidade** ou documento equivalente que contenha foto;
- C. **Procuração Pública ou Particular** ou **Carta de Credenciamento**, firmada por quem detenha poderes para tanto, conforme o disposto no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.
- D. Deverá ser comprovada a assinatura do dirigente, mediante reconhecimento de firma registrada em cartório;
- E. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

F. Deverá ser comprovada através do **Cartão do CNPJ** ou **Contrato Social** que a empresa atua no ramo pertinente ao objeto deste certame.

3.3. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, somente será necessária a apresentação dos documentos elencados nas alíneas “a, b” e “f” do subitem anterior;

3.4. Encerrada a fase de credenciamento, não serão mais aceitos novos participantes no certame;

3.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

3.6. Os documentos elencados no subitem 4.2, deverão ser apresentados em separado dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos;

3.7. Deverá ser apresentado também fora dos envelopes junto ao credenciamento as declarações:

A. Declaração de que **Cumpra Plenamente Os Requisitos De Habilitação** conforme modelo do **ANEXO V**;

B. Declaração de **Elaboração Independente de Proposta de Preço** conforme modelo do **ANEXO IX**;

C. Declaração de **Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI)** conforme modelo do **ANEXO X**;

I. A Comprovação da Condição de Microempresa (ME), Empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), se dará com a apresentação, cumulativa de: **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como MEI/ ME/EPP, conforme ANEXO X, ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, nos termos do art. 8º da IN 103/2007, do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio e **em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

3.7.1. A falsidade de declaração objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata



o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital;

**3.7.2.** O licitante Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

**3.8.** Caso o proponente enquadrado na condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1.** As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “**PROPOSTA DE PREÇOS**”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO  
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)  
Endereço:  
Telefone:  
Cidade:  
Estado

ENVELOPE 2: “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ/TO  
PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020  
(Razão Social da Proponente e CNPJ)  
Endereço:  
Telefone:  
Cidade:  
Estado

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.2.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- 5.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

- 6.1. O licitante poderá encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação por meio de representante da empresa, correios ou demais formas, antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **HORÁRIO LOCAL** do Município De ARAGUANÃ/TO.
- 6.3. A proposta de preços será apresentada, com assinatura do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinha, no dia e hora designados para realização do Pregão, em envelope lacrado identificado com os seguintes elementos:
- 6.4. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, conforme objeto proposto na conformidade do ANEXO XI e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;
- 6.5. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame;
- 6.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados da abertura da sessão;



**6.7.** No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o fornecimento dos materiais, tais como, frete, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

**6.8.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital;

**6.9.** O Pregoeiro, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação;

**6.10.** Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, nos termos do parágrafo 3º do art. 48, da Lei no 8.666/93, o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas livres das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram;

**6.11.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

**7.1.** O julgamento das propostas observará a Lei Federal 10.520/2002, obedecendo a seguinte ordem

- A.** Abertura da proposta e registro de seu preço;
- B.** Conformidade da proposta;
- C.** Ordenação dos proponentes em ordem crescente para oferta de lance;
- D.** Fase de lances;
- E.** Definição da proposta classificada em 1º lugar;
- F.** Negociação com o Pregoeiro;

- G. Declaração da proposta classificada em 1º lugar;
- H. Rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;
- I. Aceitação;
- J. Habilitação;
- K. Declaração do vencedor;
- L. Adjudicação.
- M. Fase de Lances - Participação da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

**7.2. O objeto do Pregão será objeto de lances em separado, processados da seguinte forma:**

- A. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente;
- B. A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances;
- C. É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta;
- D. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Iniciada a rodada de lances, está só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances restar, somente, uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar;
- E. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, havendo empate, será realizado sorteio;

**7.3.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital;

**7.4.** Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação;

**7.5.** O licitante detentor do MENOR PREÇO POR ITEM deverá encaminhar a planilha de custo e formação de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública de realização do pregão;

**7.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado;

**7.7.** A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

**7.8.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **8. A ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

---

**8.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**8.2.1.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**8.2.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**8.2.3.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 8.3.1.** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 8.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para apresentar a composição dos seus custos, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo Pregoeiro Oficial.
- 8.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita ou verbal na sessão e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.9.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.



- 8.10.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.11.1.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
- 8.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.13.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14.** O Pregoeiro poderá negociar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.14.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

---

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 9.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário)).

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: **Ato Constitutivo de Empresa Individual**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. No caso de sociedade simples: **Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.5. **Carteira de Identidade** ou documento equivalente que contenha foto, cópia autenticada em cartório.

## 9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CARTÃO DE CNPJ)**;

9.3.2. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.3.4. Prova de **Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;



**9.3.4.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.3.5.** Prova de **Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

**9.3.6.** Prova de **Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.7.** Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.8.** Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO POR ITEM seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.4.1.** As licitantes deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência e Concordata e Ações e Execuções Cíveis e Fiscais** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, consoante inciso II, do Artigo 31 da Lei 8.666/93, as empresas de estados onde os processos tramitam 100% online, serão aceitos certidões emitidas online;

**9.5.** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela (CRC) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL, nos casos em que a empresa estiver habilitada CONFORME DECRETO MUNICIPAL.

**9.5.1.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL).

**9.5.2.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, documento válido que

comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.7. As empresas, cadastradas ou não deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.7.1. Apresentar ao menos 1 (um) **Comprovante da Capacidade Técnica**, o atestado de capacidade técnica, em nome da LICITANTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características correspondentes aos serviços objeto desta Licitação.

9.7.2. A apresentação de atestados deverá ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no caso de pessoas jurídicas de direito privado deverá ter firma reconhecida.

9.7.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.8. As empresas, cadastradas ou não no **MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO**, deverão apresentar ainda:

A. Declaração **não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz** conforme modelo do **ANEXO VI**;

B. Declaração de **Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Superveniente Impeditivo para Licitar com o Poder Público** conforme modelo do **ANEXO VII**;

C. Declaração de **Aceitação as normas Editalíscia** conforme modelo do **ANEXO VIII**;

D. Declaração que **Não Emprega Servidor Público** conforme modelo do **ANEXO XII**;

9.9. O licitante enquadrado como **Microempreendedor Individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação da:



- A. Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal.
- B. Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis do último exercício.

**9.10.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

**9.10.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.10.2.** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

**9.11.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**9.11.1.** Após passado o prazo de 5 (cinco) dias e a licitante não regularize a sua condição fiscal, poderá ser prorrogado o prazo por mais 5 (cinco) dias desde que o licitante apresente a solicitação devidamente justificada e aceita pela administração.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.12.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**9.14.** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

**10.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**10.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**10.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**10.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**10.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **11. DOS RECURSOS**

---

**11.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário)

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

---

**13.1.** Depois de homologado o resultado do certame licitatório, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 05(cinco) dias úteis contados de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** O prazo de vigência da contratação é conforme Termo de Referência, prorrogável na forma do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

**13.2.1.** Na hipótese de irregularidade nas CERTIDÕES NEGATIVAS, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**13.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.4.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais (art. 64 da Lei n. 8.666, de 1993).

## **14. DO REAJUSTE**

---

**14.1.** O preço é fixo e irrevogável.

**14.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

---

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **17. DO PAGAMENTO**

---

**17.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**17.2.** Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

**17.3.** Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

**A.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**B.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**C.** Certidão Negativa de Débitos Federais– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

**D.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

**E.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

**17.4.** É vedado qualquer pagamento antecipado;

**17.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

**17.6.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

**A.** A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;

**B.** Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

**C.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- D.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**17.7.** Não produziu os resultados acordados;

**17.8.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**17.9.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas conforme o item 16.3 deste Termo de Referência.

**17.12.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**17.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.14.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**17.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**17.16.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima



autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**17.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.18.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**17.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.19.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.20.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$1. I = (TX) = \frac{3. ( 6 / 4. I = 0,00016438 \cdot 2. I \cdot 100 )}{7. 365} \quad 5. TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

6.

## **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

---

**18.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**18.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**18.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**18.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na lei.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

---

**19.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1.** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**19.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**19.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.1.5.** Não mantiver a proposta;

**19.1.6.** Cometer fraude fiscal;



**19.1.7.** Comportar-se modo inidôneo.

**19.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.3.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**19.3.2.** Impedimento de licitar e de contratar com O MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO

**19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**19.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**19.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas em PROCESSO ADMINISTRATIVO.

**19.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

**20.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**20.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail araguanalicitacao@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada na sede da prefeitura municipal com sede no endereço Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguaia - TO, CEP: 77.855-000.



- 20.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 21.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ  
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro  
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105  
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.araguana.to.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Avenida Araguaia s/n, Centro de Araguaia, CEP: 77.855-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Araguanã - TO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

**HERNANDES NEVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020

#### TERMO DE REFERENCIA

Aquisição de patrulha mecanizada agrícola

#### 1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência trata-se de Contratação de empresa para a aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola para o município de Araguaia/TO, Conforme o Termo de Convênio Nº 883648/2019 assinado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM). Conforme especificações constantes no Termo de Referência.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. O futuro contrato terá sua vigência iniciada na data de assinatura e ficando vigente até o dia 31/12/2020, não podendo ser prorrogado.

#### 4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. Obrigatoriedade de atendimento da regra geral, mediante a aplicação de método moderno que visa agilizar os procedimentos de contratações tornando-os mais céleres e eficientes, como o dever que tem o agente de, sempre que possível, implantar o Registro de Preços (art. 15 – Lei 8.666/93).

4.2. Optamos pela escolha da modalidade de pregão na forma presencial, pois é a mais adequada para o objeto licitado.

4.3. A licitação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

4.4. O certame licitatório bem como toda a formalidade do processo será regido por;

- Lei Federal 10.520, De 17 De Julho De 2.002.

- Lei Federal Nº 8.666, De 21 De Junho De 1993, E Suas Alterações, Subsidiariamente.



- Lei Complementar Nº 123, De 14 De Dezembro De 2006.
- Lei Complementar Nº 147, De 7 De Agosto De 2014.
- Demais Legislações Aplicáveis À Espécie A Ser Contratada.

## **5. DA JUSTIFICATIVA**

---

**5.1.** O município de Araguaia/TO possui uma área territorial de 869,4 km<sup>2</sup>, e fica a cerca de 476km de distancia da capital Palmas. Tem uma estimativa populacional é de 5.663 habitantes (IBGE, 2018). As principais atividades produtivas destaca-se a agricultura, onde a produção de mandioca possui um rendimento médio de 22.000kg/ha e a pecuária que possui um registro de 101.691 cabeças de gado, (atualizado para o ano 2015).

**5.2.** Com a realização dessas novas aquisições, estaremos ampliando o apoio na manutenção das atividades produtivas rurais e promovendo qualidade de vida e maior geração de emprego e renda para nossos munícipes.

**5.3.** Com o objetivo de promover o desenvolvimento e elevar o potencial econômico do nosso Município, apresentamos esta proposta ao órgão concedente, para angariar investimentos de infraestrutura capaz de aprimorar os setores produtivos no auxílio do preparo do solo para o plantio. Isso irá permitir a ampliação das áreas plantadas com um custo mais baixo das culturas de mandioca, banana, milho e hortaliças e outros.

**5.4.** Essas aquisições beneficiará diretamente as 120 famílias de produtores familiares localizadas no projeto de assentamento inhumas no município de Araguaia/TO. Assim sanando o existe demanda dos produtores rurais no atendimento e na disponibilidade de máquinas e equipamentos agrícolas para desenvolver suas atividades produtivas, considerando que o município também não possui equipamentos suficientes para auxiliar esses produtores dentro do cronograma da safra municipal, com mais equipamentos disponíveis não haverá atrasos no cronograma da safra.

## **6. RESULTADOS ESPERADOS:**

---

**6.1.** Esperamos o atendimento em quantidade e qualidade aos produtores do município, considerando inclusive a ampliação de culturas e áreas plantadas com redução de custos, considerando que o município estará disponibilizado mais equipamentos, com isso, esperamos ampliar em 10% a produção de bananas, em 10% a produção de milho, em 20% as áreas plantadas por hortaliças e em 20% a produção de mandioca, que poderá ser processada com o auxílio dos equipamentos no tempo planejado para a safra municipal.

## **7. DO CRITERIO DE JUGAMENTO**

---

7.1. Neste caso solicitamos que optem pelo critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, pois qualifica o menor preço individualmente, para evitar futuros transtornos justificamos a nossa solicitação.

## 8. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

8.1. As especificações foram levantadas de acordo com os quantitativos usados em exercícios anteriores, conforme tabela abaixo;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CARROCERIA METÁLICA, 04 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS.	UND	01
2	GRADE ARADORA, COM CONTROLE REMOTO, DE NO MÍNIMO 14 DISCOS X 26 POLEGADAS.	UND	01
3	PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, COM 03 BROCAS (9, 12 E 18 POLEGADAS), ENGATE NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR.	UND	01
4	PLANTADEIRA/ADUBADEIRA PARA PLANTIO CONVENCIONAL DE NO MÍNIMO 4 LINHAS.	UND	01
5	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, COM CONTROLE REMOTO, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,7M.	UND	01
6	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105CV, TRAÇÃO 4X4.	UND	01

## 9. TÉCNICAS UTILIZADAS PARA FORMAÇÃO DE QUANTITATIVO

9.1. Os quantitativos estimados para o objeto solicitado foram baseados em informações contidas pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Agricultura através de levantamentos com base na necessidade existente.

9.2. A descrição dos itens e serviços a serem licitados foram discutindo e detalhadamente com a equipe responsável pela organização dos eventos, focando nas qualidades fundamentais para realizar o melhor atendimento ao calendário festivo Municipal.

## 10. DA ORDEM DE SERVIÇOS

10.1. A ordem de serviços será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada a empresa para que a contratada forneça os equipamentos em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

## 11. DO LOCAL PARA ENTREGA

11.1. Os equipamentos da patrulha mecanizada agrícola deverão ser entregues no pátio de maquinas da prefeitura municipal de Araguaia/TO em dias uteis no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min.

## 12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

**12.3.** O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.4.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

**12.5.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

### **13. PAGAMENTO**

---

**13.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**13.2.** Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

**13.3.** Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

**A.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**B.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

**C.** Certidão Negativa de Débitos Federais– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);



- D. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- E. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

**13.4.** É vedado qualquer pagamento antecipado;

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

**13.6.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A. A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;
- B. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- C. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- D. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**13.7.** Não produziu os resultados acordados;

**13.8.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**13.9.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**13.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.11.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas conforme o item 16.3 deste Termo de Referência.

**13.12.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**13.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**13.14.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**13.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**13.16.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**13.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**13.18.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

**14.1.** Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

**14.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;



- 14.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 14.4.** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato;
- 14.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.
- 14.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 14.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Araguaia - TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 14.8.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

- 15.1.** Fornecer os equipamentos conforme especificações neste termo de referência para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.2.** Entregar os equipamentos da patrulha mecanizada agrícola deverão ser entregues no pátio de máquinas da prefeitura municipal de Araguaia/TO em dias úteis no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min.
- 15.3.** Para averiguação do disposto no item anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;
- 15.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos SERVIÇOS PRESTADOS;
- 15.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**15.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**15.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a contratante deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União/ prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**15.8.** Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

---

**16.1.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

## **17. DAS VEDAÇÕES**

---

**17.1.** É vedado à CONTRATADA:

**17.2.** Caucionar ou utilizar o futuro Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**17.3.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **18. DAS PENALIDADES**

---

**18.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

- A.** Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- B.** Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

**18.2.** Advertência;

- A.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;



**B.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**18.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**18.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

**18.5.** Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

## **19. DA RESCISÃO**

---

**19.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e neste Contrato.

**19.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**19.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**19.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- A.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- B.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Araguanã - TO, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

**HERNANDES NEVES DE BRITO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ  
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro  
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105  
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:  
\_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

#### PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 110/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola para o município de Araguaia/TO, Conforme o Termo de Convênio Nº 883648/2019 assinado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

DECLARA para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020**, que não possui em seu quadro funcional, servidores públicos ocupando cargos de gerencia, também nossa empresa não tem parente. Estando ciente de todas as implicações legais originárias da presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)**

**OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



## ANEXO III

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

### PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2020, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ/TO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE ARAGUANÃ - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX nº XX CEP: XXXXX no XXXX de ARAGUANÃ – TO, neste ato representado pelo seu atual prefeito o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, agente público, Portador do CPF nº. XXXXXXXX, e RG nº XXXXXXXX, SSP/XX, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, Nº 522 no Centro de ARAGUANÃ - TO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços visando à Contratação de empresa para a aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola para o município de Araguaia/TO, Conforme o Termo de Convênio Nº 883648/2019 assinado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

#### 1.2. Especificações Do Objeto

1.2.1. Itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade



industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O município de Araguaia/TO possui uma área territorial de 869,4 km<sup>2</sup>, e fica a cerca de 476km de distancia da capital Palmas. Tem uma estimativa populacional é de 5.663 habitantes (IBGE, 2018). As principais atividades produtivas destaca-se a agricultura, onde a produção de mandioca possui um rendimento médio de 22.000kg/ha e a pecuária que possui um registro de 101.691 cabeças de gado, (atualizado para o ano 2015).

**2.2.** Com a realização dessas novas aquisições, estaremos ampliando o apoio na manutenção das atividades produtivas rurais e promovendo qualidade de vida e maior geração de emprego e renda para nossos munícipes.

**2.3.** Com o objetivo de promover o desenvolvimento e elevar o potencial econômico do nosso Município, apresentamos esta proposta ao órgão concedente, para angariar investimentos de infraestrutura capaz de aprimorar os setores produtivos no auxílio do preparo do solo para o plantio. Isso irá permitir a ampliação das áreas plantadas com um custo mais baixo das culturas de mandioca, banana, milho e hortaliças e outros.

**2.4.** Essas aquisições beneficiará diretamente as 120 famílias de produtores familiares localizadas no projeto de assentamento inhumas no município de Araguaia/TO. Assim sanando o existe demanda dos produtores rurais no atendimento e na disponibilidade de máquinas e equipamentos agrícolas para desenvolver suas atividades produtivas, considerando que o município também não possui equipamentos suficientes para auxiliar esses produtores dentro do cronograma da safra municipal, com mais equipamentos disponíveis não haverá atrasos no cronograma da safra.

## **2.5. RESULTADOS ESPERADOS:**

**2.5.1.** Esperamos o atendimento em quantidade e qualidade aos produtores do município, considerando inclusive a ampliação de culturas e áreas plantadas com redução de custos, considerando que o município estará disponibilizado mais equipamentos, com isso, esperamos ampliar em 10% a produção de bananas, em 10% a produção de milho, em 20% as áreas plantadas por hortaliças e em 20% a produção de mandioca, que poderá ser processada com o auxílio dos equipamentos no tempo planejado para a safra municipal.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pela aquisições realizadas por este contrato, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor máximo de até de **R\$: XXXX (XXXXXXXXXX)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CARROCERIA METÁLICA, 04 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS.	UND	01	R\$	R\$
2	GRADE ARADORA, COM CONTROLE REMOTO, DE NO MÍNIMO 14 DISCOS X 26 POLEGADAS.	UND	01	R\$	R\$
3	PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, COM 03 BROCAS (9, 12 E 18 POLEGADAS), ENGATE NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR.	UND	01	R\$	R\$
4	PLANTADEIRA/ADUBADEIRA PARA PLANTIO CONVENCIONAL DE NO MÍNIMO 4 LINHAS.	UND	01	R\$	R\$
5	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, COM CONTROLE REMOTO, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,7M.	UND	01	R\$	R\$
6	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105CV, TRAÇÃO 4X4.	UND	01	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	

**3.2.** O pagamento será efetuado pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**3.3.** Para efeito de liquidação e pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

**3.4.** Nota Fiscal devidamente atestada pelo executor do contrato;

- F.** Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- G.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- H.** Certidão Negativa de Débitos Federais– CND/emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
- I.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- J.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

**3.5.** É vedado qualquer pagamento antecipado;

**3.6.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

**3.7.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A. A multa será descontada do valor da nota fiscal ou do crédito existentes na Contratante em relação à CONTRATADA;
- B. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- C. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- D. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**3.8.** Não produziu os resultados acordados;

**3.9.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**3.10.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**3.11.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**3.12.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada verificação a manutenção das condições de habilitação exigidas conforme o item 16.3 deste Termo de Referência.

**3.13.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



**3.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**3.15.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**3.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**3.17.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**3.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**3.19.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO PREÇO**

**4.1.** O preço é fixo, e em nenhuma hipótese poderá ser reajustado, a contratada deverá obrigatoriamente manter os preços firmados no certame licitatório caso contrário poderá sofrer sanções.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O futuro contrato terá sua vigência iniciada na data de assinatura e ficando vigente até o dia 31/12/2020, não podendo ser prorrogado.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA ORDEM DE SERVIÇOS**

**6.1.** A ordem de serviços será emitida após a realização do empenho do processo, e enviada a empresa para que a contratada forneça os equipamentos em no máximo 30 (trinta) dias corridos.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Fornecer os equipamentos conforme especificações neste termo de referência para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

**7.2.** Entregar os equipamentos da patrulha mecanizada agrícola deverão ser entregues no pátio de máquinas da prefeitura municipal de Araguaia/TO em dias úteis no horário de expediente, das 07h00min às 13h00min.

**7.3.** Para averiguação do disposto no item anterior a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;

**7.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos SERVIÇOS PRESTADOS;

**7.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

**7.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a contratante deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União/ prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.8.** Serão de exclusiva responsabilidade da Contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** Cumprir fielmente as disposições deste Termo de Referência e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;

**8.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

**8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**8.4.** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme definido em contrato;

**8.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

**8.6.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**8.7.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Araguaia - TO, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**8.8.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

## **9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO - DAS VEDAÇÕES**

### **9.1. É vedado à CONTRATADA:**

**9.1.1.** Caucionar ou utilizar o futuro Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**9.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

10.1. Inexistira quaisquer vínculos trabalhista dos funcionários da CONTRATADA com a CONTRATANTE bem como inexistira quaisquer vínculos trabalhistas dos funcionários da CONTRATANTE com a CONTRATADA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É expressamente **vedada à subcontratação do objeto deste Instrumento**, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas desta aquisição ocorrerão por conta do orçamento do Programa de Trabalho conforme descritos no quadro a seguir;

**Órgão:** Prefeitura Municipal de Araguaia

**Unidade:** Secretaria Mun. de Infra Estrutura e Agricultura

**Aplicação:** Aquisição de Maquina, Caminhão, Implementos Agrícolas.

**Dotação Orçamentária:** 10.40.20.606.2020.1.107

**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52

**Ficha:** 00211

**Fonte:** 2070.00.0000

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

- A. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- B. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.2. Advertência;

- A. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
- B. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua



reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**13.4.** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

**13.5.** Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -**

**14.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e neste Contrato.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- A.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- B.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério e através de seus servidores ou de pessoas previamente designadas, exercer a fiscalização de todas as fases de execução do presente contrato, sem prejuízo das ressalvas contidas nas disposições legais e normativas que regem a advocacia, sendo obrigação do CONTRATADO fiscalizar seus empregados, parceiros e prepostos.

**Paragrafo Primeiro** - A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato será realizado pela Administração Municipal através do correspondente Fiscal de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do



CONTRATADO, nos termos da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

**Paragrafo Segundo** - O Fiscal do presente contrato será formalmente designado pelo CONTRATANTE, competindo-lhe o acompanhamento e fiscalização do contrato, respondendo pelas ações e omissões que vierem sujeitar a Administração Pública a prejuízos e danos, diretos e indiretos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O presente contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

**16.2.** As partes aqui envolvidas comprometem-se por si e por seus prepostos a manterem a relação jurídica advinda do presente contrato dentro do estrito princípio da confidencialidade contratual, de forma a preservarem o sigilo absoluto da presente transação em relação a terceiros, bem como de toda e qualquer informação advinda da presente relação comercial.

**16.3.** É defeso as partes contratantes cederem ou transferirem total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, ressalvada a necessidade de anuência expressa da parte contrária acerca de tal ato.

**16.4.** Naquilo que for omissso este contrato, reger-se-á o mesmo pelo quanto disposto na legislação especial ambiental aplicável a espécie e, subsidiariamente, pelo quanto disposto na Lei Federal 10.406/2002, configurando-se, ainda, em caso de mora título executivo extrajudicial nos termos do artigo 585, II, do Código de Processo Civil.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

**17.1.** São prerrogativas do CONTRATANTE todas aquelas previstas nos artigos 58 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em especial as seguintes:

**17.2.** Modificar unilateralmente este instrumento, para melhor adequação às finalidades de interesse público, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, respeitados todos os direitos da CONTRATADA.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Tocantins bem como no site oficial do município e no quadro de avisos da prefeitura municipal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Xambioá/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**19.2.** Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

**19.3.** E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias para que se produzam os seus devidos e legais efeitos.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
**HERNANDES NEVES DE BRITO**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ  
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro  
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105  
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

## ANEXO IV

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 110/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola para o município de Araguaia/TO, Conforme o Termo de Convênio Nº 883648/2019 assinado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020:**

Indica o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**(ASSINATURA COM RECONHECIMENTO DE FIRMA)**

**OBS.: - ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ  
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro  
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105  
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART.4º DA LEI Nº10.520/2002)

#### PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 110/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola para o município de Araguaia/TO, Conforme o Termo de Convênio Nº 883648/2019 assinado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumprimenta plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

**OBS.: -ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 110/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola para o município de Araguaia/TO, Conforme o Termo de Convênio Nº 883648/2019 assinado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
2. Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).
3. \*Ressalva: emprega menor, a partir de 14(quatorze)anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)**

**OBSERVAÇÃO: ESTÁ DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 -DOCUMENTAÇÃO**



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

#### PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 110/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola para o município de Araguaia/TO, Conforme o Termo de Convênio Nº 883648/2019 assinado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. (    ) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
2. (    ) Que comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.
3. **\*Ressalva:** não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

**OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ  
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro  
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105  
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO ÀS NORMAS EDITALÍCIAS

#### PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 110/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola para o município de Araguaia/TO, Conforme o Termo de Convênio Nº 883648/2019 assinado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

A empresa-----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020** DECLARA, sob as penas da lei, que:

Que aceita todas as disposições editalícias e que se vencedora executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultante de sua proposta de fornecimento.

Declaro que tomou conhecimento das informações e condições locais, do regime de execução dos serviços e, ainda, que recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020**.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)**

**OBS.: - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 110/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola para o município de Araguaia/TO, Conforme o Termo de Convênio Nº 883648/2019 assinado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominada **(Licitante)**, para fins do disposto no subitem **4.7 letra B do EDITAL PM-AR Nº 001/2020**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020** faço as seguintes declarações;

1. A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela **(identificar a empresa)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de ARAGUANÃ - TO antes da abertura oficial das propostas;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ  
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro  
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105  
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

\_\_\_\_\_

6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOSEVELOPES.**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ  
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro  
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105  
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:  
\_\_\_\_\_

## ANEXO X

### MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

#### PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 110/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola para o município de Araguaia/TO, Conforme o Termo de Convênio Nº 883648/2019 assinado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020 DECLARA**, sob as penas da lei, que é Microempresa (ME) Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da LC 123/2006, e

( ) possui ( ) não possui

Restrições referentes à regularidade fiscal, as quais serão sanadas em dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)**

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES**



## ANEXO XI

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO PM-AR Nº 110/2020

#### PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de Patrulha Mecanizada Agrícola para o município de Araguaia/TO, Conforme o Termo de Convênio Nº 883648/2019 assinado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM).

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL PM-AR 001/2020**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

ÍTEM	PRODUTO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, CARROCERIA METÁLICA, 04 RODAS COM PNEUS, ACIONAMENTO HIDRÁULICO, 02 EIXOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 TONELADAS	UND	1	R\$	R\$
2	GRADE ARADORA, COM CONTROLE REMOTO, DE NO MÍNIMO 14 DISCOS X 26 POLEGADAS	UND	1	R\$	R\$
3	PERFURADOR DE SOLOS HIDRÁULICO, COM 03 BROCCAS (9, 12 E 18 POLEGADAS), ENGATE NO TERCEIRO PONTO DO TRATOR	UND	1	R\$	R\$
4	PLANTADEIRA/ADUBADEIRA PARA PLANTIO CONVENCIONAL DE NO MÍNIMO 4 LINHAS	UND	1	R\$	R\$
5	ROÇADEIRA HIDRÁULICA, COM CONTROLE REMOTO, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,7M	UND	1	R\$	R\$
6	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105CV, TRAÇÃO 4X4	UND	1	R\$ 18	R\$

**VALOR TOTAL: R\$**

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ  
Avenida Araguaia, s/nº. – Centro  
Fone fax:- (63) 3428-1144/1105  
CNPJ:- 25.063.892/0001 – 09



FOLHA Nº:

Assumimos sob as penalidades cabíveis o presente Compromisso em fornecer os serviços, conforme os valores constantes em nossa proposta e nas condições mencionadas no Edital.

Declaro sob as penas da Lei e no que concerne o Art. 7º da Lei 10.520/2002, que me responsabilizo integralmente pelos preços ora negociados e firmados, me comprometendo a entrega dentro dos prazos estabelecidos no anexo I do edital quando assim solicitado pelo contratante.

Declaramos que estão incluídos nos preços unitários, apresentados abaixo, todos os custos diretos e indiretos, necessários à completa e satisfatória aquisição, objeto desta Licitação, até mesmo aquele especializado ou não, equipamentos, materiais, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas e tudo que atender as especificações das Normas Técnicas exigidas no Edital.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: \_\_\_\_\_;  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_;  
Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;  
Endereço: \_\_\_\_\_;  
Fone: \_\_\_\_\_;  
CEP: \_\_\_\_\_;  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_.

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_;  
RG nº: \_\_\_\_\_;  
CPF nº: \_\_\_\_\_;  
Cargo/Função ocupada: \_\_\_\_\_;  
Fone: \_\_\_\_\_.

Prazo de validade da proposta: 60 dias, contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**(ASSINATURA, CARIMBO E CNPJ)**

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS**